

INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UFRGS



concepção de **EXTENSÃO** na **UFRGS**

“
A **extensão**, como atividade fim da Universidade,
é o **processo educativo, cultural e científico**

que

articula, amplia,
desenvolve e realimenta o
ensino e a pesquisa

propiciando a
interdisciplinaridade

e viabilizando a **relação
transformadora entre
Universidade e sociedade**

Este contato, que

visa ao
desenvolvimento mútuo

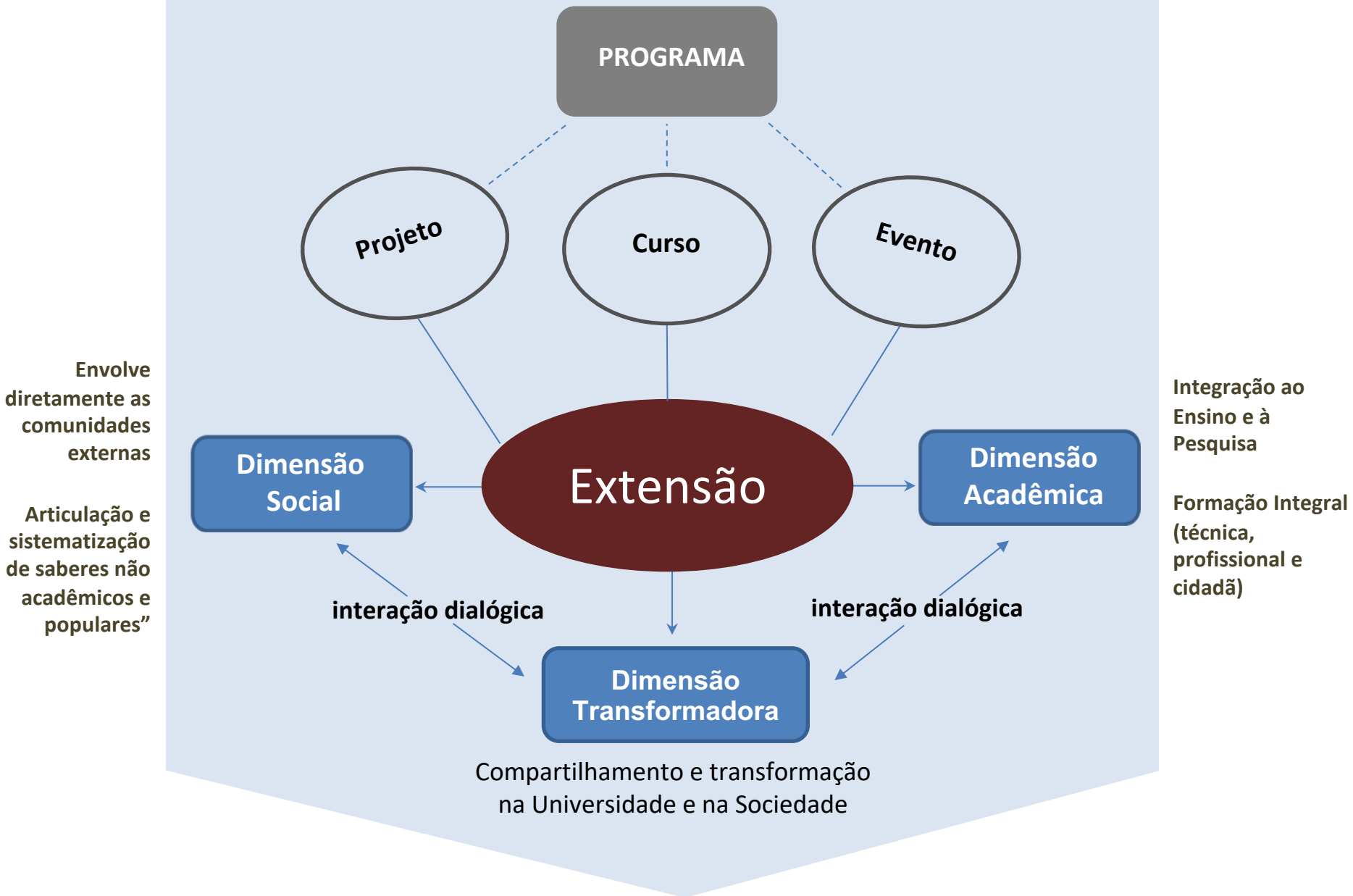
e estabelece a
troca de saberes

tem como consequências

a **produção do conhecimento
resultante do confronto** com a
realidade nacional e regional

a **democratização
do conhecimento
acadêmico**

e a **participação efetiva de
comunidades na atuação da
Universidade** ”



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACADÊMICO

Legislação

Política de Extensão da UFRGS
Dec. 266/2012 - CONSUN

Norma de Extensão UFRGS
Resolução N° 75/2019 - CEPE

Diretrizes para Extensão Brasileira
Resolução nº 07/2018-CNE

Política Nacional de Extensão
Universitária – FORPROEX

Características da Extensão

Interação Dialógica

Equipe /comunidade

Troca de saberes

Sociedade/universidade

Formação do estudante

Acadêmica e cidadã

Público Externo

O que não é Extensão

Res 75/2019 – CEPE, art 2º, § único

I - Atividades acadêmicas de produção bibliográfica, técnica ou avaliação

II- Atividades de gestão

III- Atividades administrativas

IV - Atividades de representação externa à Universidade

V - Atividades de prestação de serviço sem caráter acadêmico (mencionada na Decisão 193/2011 – CONSUN)

VI - Atividades de aperfeiçoamento promovidas pela EDUFRGS

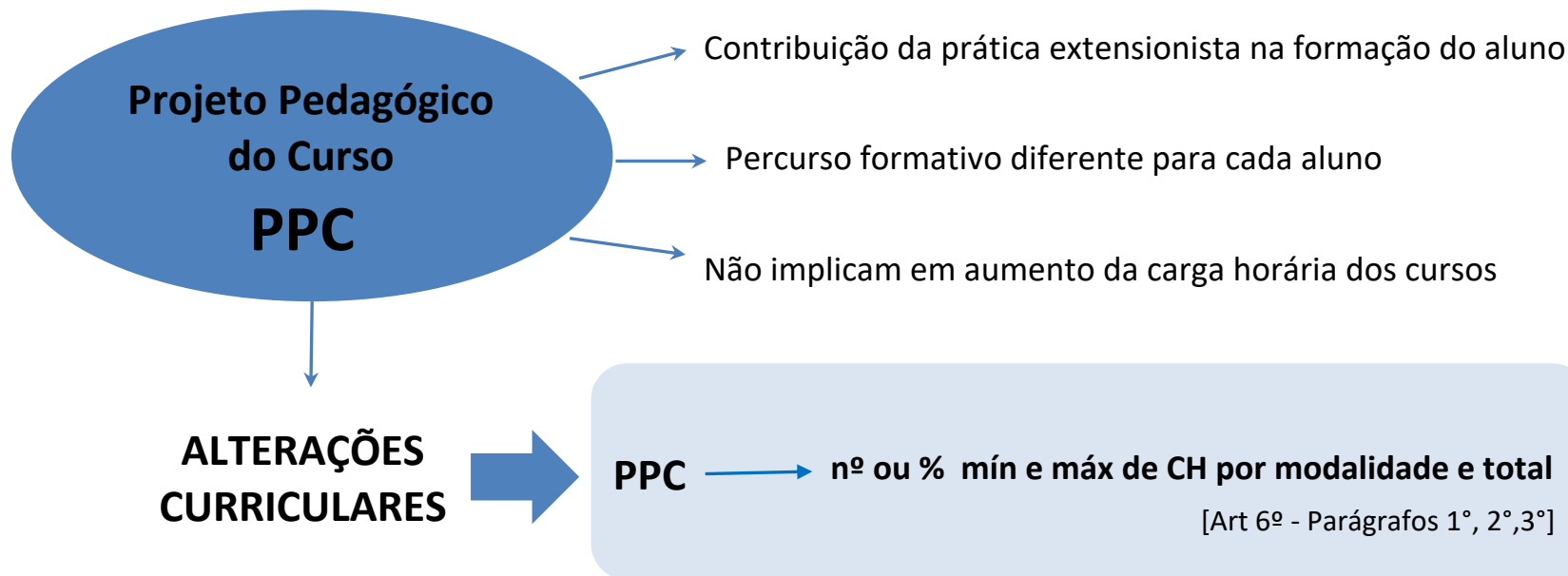
VII - Atividades de caráter não acadêmico

Inserção curricular da extensão universitária nos cursos de Graduação da UFRGS

Resolução 29/2021-CEPE

10% da CARGA HORÁRIA CURRICULAR TOTAL DOS CURSOS EM EXTENSÃO

[Atendimento à Estratégia 12.7 da Meta 12 da Lei nº 13.005/2014]



MODALIDADES

ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ATIVIDADE

NA
UFRGS

com Orientador
Acadêmico Docente
(Art. 5º, I)

FORA DA
UFRGS

de outras IES
(Art. 5º, III)

ATIVIDADE DE ENSINO

associada a
PROCEDIMENTO
(Sistema de Extensão)
(Art 5º, II)

Prática
extensionista restrita à
Atividade de Ensino

Plano
de
Ensino

Atividade
de
Extensão

Desenvolvida em
Atividade de
Extensão vinculada

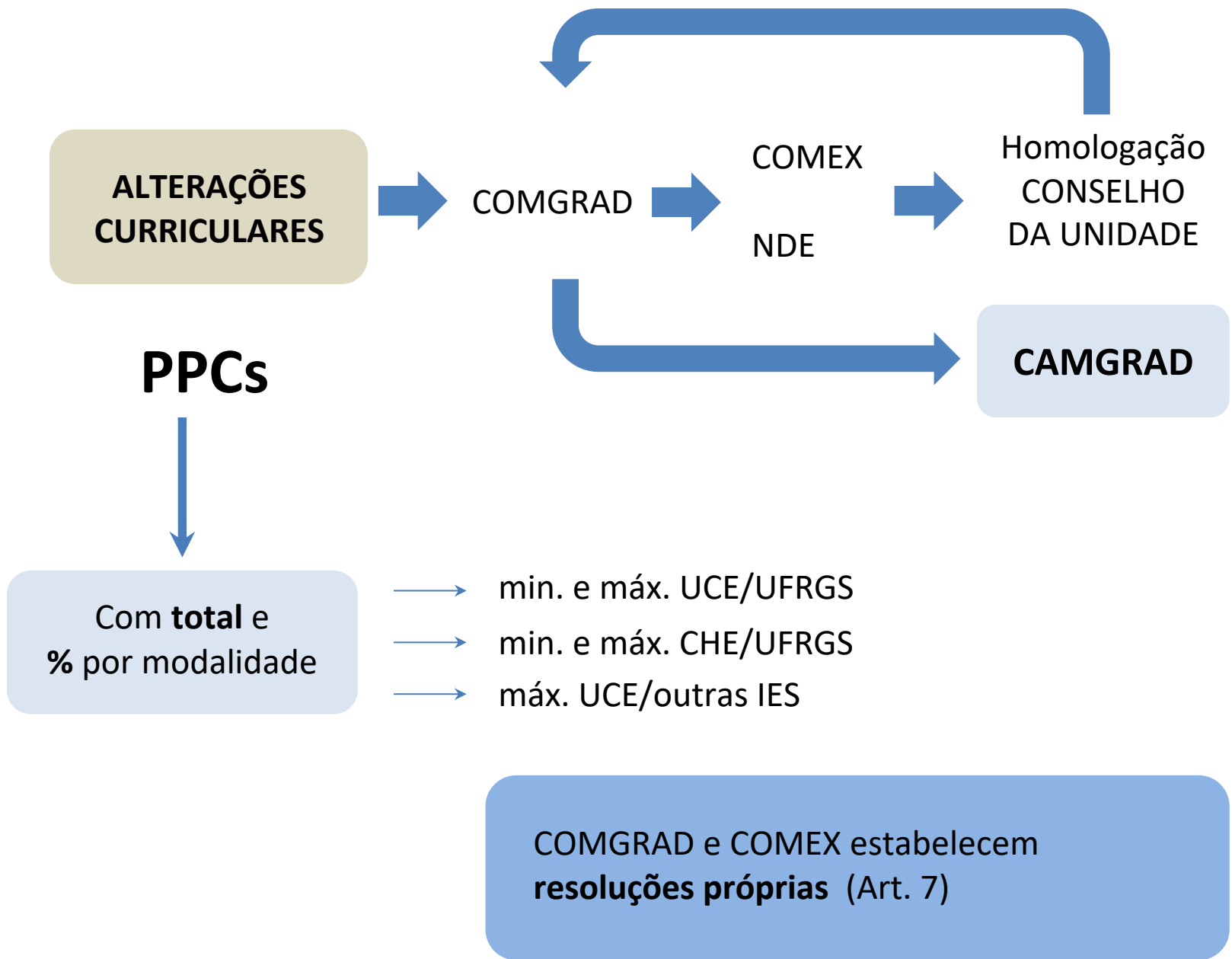
Registro de atividades
e procedimentos
curricularizáveis

Atividade de Extensão ➔ UCE

Unidade de Curricularização de Extensão

Procedimento ➔ CHE

Carga Horária de Prática Extensionista



RESOLUÇÕES PRÓPRIAS COMGRAD e COMEX

Nº ou % mín de horas

Modalidades

Nº ou % mín
de horas

- UCE/UFRGS
- CHE
- UCE/IES

De outras IES

Informações

Parecer COMEX

- máx. de horas
- critérios
- tramitação

Extensão
antes do ingresso

IES: com Orientador Docente

Manifestações: CONSUNID e CAMGRAD

- Carga Horária de Extensão
- Área temática
- Área do conhecimento
- Público alvo
- Forma de realização (na Metodologia de Ensino)
- Procedimentos (em Experiências de Aprendizagem)
- Indicadores de avaliação da prática extensionistas
(em Critérios de Avaliação)

CHE

Prática Extensionista como componente curricular em Atividade de Ensino

1 Procedimento de Extensão para 1 Atividade de Ensino

exclusivo

P-Ext1

AEns1

1 Procedimento de Extensão para várias Atividades de Ensino

não-exclusivo

Atividade Extensão

Proc-Ext1

Proc-Ext2
não curricularizável

AEns1

AEns2

AEns3

Vários Procedimentos de Extensão para 1 Atividade de Ensino

extensão já existente

P-Ext1

P-Ext2

P-Ext3

AEns

O QUE É PRECISO PARA CURRICULARIZAR

- Aluno – executor (e não participante)
- Orientador acadêmico docente
- Manifestação da COMEX e COMGRAD
- Previsão nos PPCs (UCE)
nos Planos de Ensino (CHE)
- Registro nos Sistemas (Extensão e Graduação)

Pró-Reitora de Extensão

Adelina Mezzari

Vice Pró-Reitor de Extensão

Eduardo Cardoso

Assessoria Técnica

Carla Maria Bastos dos Santos

Tânia Mara Giroto Vargas

proext@proext.ufrgs.br

